



ANEXO I – PREGÃO Nº 50/2022 - ELETRÔNICO

MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de Pregão.

Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

A empresa deverá obrigatoriamente constar a **marca** do produto ofertado.

ITEM	QUANT	UNID.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	700	kg	Abacaxi, em estado de maturação, sem manchas de batida, tamanho uniforme			
2	500	Kg	Achocolatado em pó acrescido de vitaminas e minerais			
3	300	pct	Açúcar cristal pct 5kg			
4	200	pct	Açúcar refinado pct 5kg			
5	20	unid	Adoçante dietético 200 ml			
6	50	cx	Água mineral copo (200 ml) cx com 48 unidades			
7	1000	unid	Alface, pé com no mínimo 10 folhas tamanho grande			
8	130	kg	Alho a granel, sem sinais de apodrecimento/murchamento, permitindo utilização da totalidade entregue			
9	200	unid	Alimento nutricional completo para nutrição enteral ou oral, adulta, lata com 800 g			
10	200	unid	Alimento nutricional completo para nutrição enteral ou oral 1,5 kcal/ml, 1000ml, adulta.			
11	100	unid	Alimento nutricional completo, leite infantil, fonte de vitaminas, minerais, DHA e ARA, lata com 400 g, sabor baunilha, chocolate e morango. Tipo Pediasure ou similar			
12	300	pct	Amendoim 500g			
13	150	kg	Amido de milho			
14	300	pct	Arroz branco tipo 1 pct 5kg			
15	300	pct	Arroz parboilizado tipo 1 pct 5kg			
16	500	pct	Bala pct de no mínimo 600 gr (mastigável)			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

17	3000	kg	Banana nanica com grau médio de maturação, casca amarela sem pontos escuros ou moles ou machucados			
18	1500	kg	Batata inglesa de 1ª qualidade, tamanho médio a grand, íntegra, consistência firme, casca lisa			
19	4000	pct	Bebida láctea vários sabores 900 ml			
20	900	kg	Beterraba			
21	1500	pct	Bolacha doce embal. dupla tipo maisena/leite 400g			
22	400	pct	Bolacha integral embalagem dupla 400g			
23	1200	pct	Bolacha salgada embal. dupla tipo cracker 400g			
24	30	pct	Bombom pct c/ 48 unidades de no mínimo 20g cada			
25	1600	cx	Café em pó 500g, embalagem à vácuo, com selo ABIC, café torrado e moído, forte, torra clássica.			
26	250	unid	Caldo de galinha/carne, 63g c/ 6 tabletes			
27	60	pct	Canela em pó 30g			
28	200	pct	Canela em rama 10g			
29	100	pct	Canjica amarela 500g			
30	400	pct	Canjica branca 500g			
31	500	kg	Canjiquinha (quirera)			
32	1200	kg	Carne bovina de 1ª moída - inspecionada - resfriada			
33	200	kg	Carne bovina fresca tipo músculo s/ osso - picada em cubos - inspecionada - resfriada			
34	1200	kg	Carne bovina fresca tipo paleta- picada em cubos - inspecionada - resfriada			
35	1000	kg	Carne de frango coxa e sobrecoxa com dorso - inspecionada			
36	1000		Carne de frango coxa e sobrecoxa sem dorso - inspecionada			
37	1400	kg	Carne de frango peito picado em cubos- inspecionada			
38	1000	kg	Carne de porco tipo pernil - sem pele, sem osso - picada em cubos - inspecionada - resfriada			
39	1200	kg	Cebola nacional, fresca, tamanho médio, boa maturação			

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

40	900	kg	Cenoura fresca e limpa, tamanho médio a grande			
41	100	sache	Cereal para alimentação infantil com probiótico 230g sabor milho			
42	50	sache	Cereal para alimentação infantil com probiótico 230g sabor arroz			
43	200	pct	Chá de camomila 05g			
44	150	pct	Chá de endro 10g			
45	300	pct	Chá de erva doce 10g			
46	1200	cx	Chá mate natural 25 saquinhos cx c/ 40g			
47	100	pct	Chocolate granulado 500g			
48	250	pct	Côco ralado 100g			
49	80	kg	Colorau			
50	150	pct	Cravo da índia em rama pct 10g			
51	200	cx	Creme de leite 200g - embalagem tetra pak			
52	150	unid	Doce de fruta em pasta 1Kg			
53	200	unid	Doce de leite em pasta 1Kg			
54	800	lata	Ervilha em lata 200g			
55	750	lata	Extrato de tomate 840g			
56	300	kg	Farinha de mandioca torrada			
57	500	kg	Farinha de milho (fubá)			
58	300	kg	Farinha de milho amarela (biju)			
59	120	pct	Farinha de trigo especial 5 kg			
60	200	pct	Farofa temperada 500g			
61	500	kg	Feijão preto tipo 1			
62	200	kg	Feijão branco tipo 1			
63	120	lata	Fermento em pó p/ bolo 250g			
64	1000	cx	Gelatina em pó com sabor 35g			
65	800	unid	logurte bandeja c/ 6 unidades 540g			
66	2000	kg	Laranja selecionada			
67	200	cx	Leite condensado 395g tetra pak			
68	500	pct	Leite em pó 400g			
69	150	lata	Leite em pó infantil com Prebióticos, Nucleotídeos e DHA e ARA 1º semestre 800g			
70	150	lata	Leite em pó infantil com Prebióticos, Nucleotídeos e DHA e ARA 2º semestre 800g			
71	100	lata	Leite em pó infantil com Prebióticos, Nucleotídeos e DHA e ARA 3º semestre 800g			

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

72	30	lata	Leite em pó infantil sem lactose com Nucleotídeos e DHA e ARA 1º semestre 800g			
73	30	lata	Leite em pó infantil sem lactose com Nucleotídeos e DHA e ARA 2º semestre 800g			
74	100	cx	Leite de côco 200ml			
75	1000	cx	Leite Integral embalagem longa vida cx c/ 12 unidades			
76	3000	kg	Maçã nacional tipo gala (classificação 1ª)			
77	350	pct	Macarrão tipo espaguete ninho p/ sopa 500g sêmola c/ ovos			
78	500	kg	Macarrão tipo espaguete - sêmola sem ovos			
79	700	kg	Macarrão tipo parafuso - sêmola sem ovos			
80	50	sachet	Maionese embalagem 400g			
81	1500	kg	Mamão bom estado de maturação, fresco, limpo, tamanho médio com coloração própria e livre de danos			
82	450	pote	Margarina de soja com sal 500g			
83	200	pote	Margarina de soja sem sal 500g			
84	3000	kg	Melancia			
85	400	pct	Milho p/ pipoca 500g			
86	1200	lata	Milho verde em lata 200g			
87	200	kg	Mortadela bovina fatiada sem gordura			
88	1600	unid	Óleo de soja 900 ml embalagem pet			
89	1200	dz	Ovos de galinha frescos			
90	200	kg	Pimentão verde			
91	300	pct	Pirulito pct com no mínimo 480g			
92	150	pct	Polvilho azedo 500g			
93	150	pct	Polvilho doce 500g			
94	150	kg	Presunto fatiado			
95	150	kg	Queijo tipo mussarela fatiado			
96	400	unid	Refrigerante 2 litros vários sabores, referencia COCA, FANTA, GUARANA ANTARTICA/KUAT			
97	800	kg	Repolho verde			
98	200	pct	Sagu 500g			
99	170	kg	Sal refinado iodado, acondicionado em embalagem de 1kg, devidamente rotulado conforme legislação vigente			
100	250	pct	Sal temperado sem pimenta pct 500g			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

101	600	kg	Salsichas a granel			
102	300	lata	Sardinha em óleo comestível embalagem 250g			
103	150	cx	Suco 35g cd, cx c/ 15 unid, vários sabores			
104	600	pct	Suco em pó artificial - vários sabores 350g			
105	150	unid	Suplemento vitamínico adulto, 400 g, do tipo sustagem ou similar			
106	200	unid	Suplemento vitamínico infantil, 380 g, do tipo sustagem ou similar			
107	50	pct	Tempero orégano 100g			
108	1300	kg	Tomate tipo caqui			
109	100	unid	Vinagre tinto 750 ml			
110	200	unid	Vinagre branco 750 ml			

_____, ____ de _____ de 20xx

Assinatura do representante
Carimbo do CNPJ



ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1 - Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 - São responsabilidades do Licitante:

I - tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 - O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos



no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 -(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I - declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II - apresentar lance de preço;
- III - apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV - solicitar informações via sistema eletrônico;
- V - interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI - apresentar e retirar documentos;
- VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII - assinar documentos relativos às propostas;
- IX - emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X - praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

1 - O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico
de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do
Brasil - (Licitante direto)**

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I - a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II - o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III - a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV - o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V - o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



ANEXO III – PREGÃO Nº 50/2022 - ELETRÔNICO

TERMO DE REFERENCIA

ITEM	QUANT	UNID.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	700	kg	Abacaxi, em estado de maturação, sem manchas de batida, tamanho uniforme		7,00	4.900,00
2	500	Kg	Achocolatado em pó acrescido de vitaminas e minerais		16,00	8.000,00
3	300	pct	Açúcar cristal pct 5kg		23,00	6.900,00
4	200	pct	Açúcar refinado pct 5kg		25,00	5.000,00
5	20	unid	Adoçante dietético 200 ml		6,00	120,00
6	50	cx	Água mineral copo (200 ml) cx com 48 unidades		30,00	1.500,00
7	1000	unid	Alface, pé com no mínimo 10 folhas tamanho grande		4,00	4.000,00
8	130	kg	Alho a granel, sem sinais de apodrecimento/murchamento, permitindo utilização da totalidade entregue		30,00	3.900,00
9	200	unid	Alimento nutricional completo para nutrição enteral ou oral, adulta, lata com 800 g		85,00	17.000,00
10	200	unid	Alimento nutricional completo para nutrição enteral ou oral 1,5 kcal/ml, 1000ml, adulta.		35,00	7.000,00
11	100	unid	Alimento nutricional completo, leite infantil, fonte de vitaminas, minerais, DHA e ARA, lata com 400 g, sabor baunilha, chocolate e morango. Tipo Pediasure ou similar		58,00	5.800,00
12	300	pct	Amendoim 500g		10,00	3.000,00
13	150	kg	Amido de milho		9,00	1.350,00
14	300	pct	Arroz branco tipo 1 pct 5kg		25,00	7.500,00
15	300	pct	Arroz parboilizado tipo 1 pct 5kg		23,00	6.900,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

16	500	pct	Bala pct de no mínimo 600 gr (mastigável)	10,00	5.000,00
17	3000	kg	Banana nanica com grau médio de maturação, casca amarela sem pontos escuros ou moles ou machucados	5,00	15.000,00
18	1500	kg	Batata inglesa de 1ª qualidade, tamanho médio a grand, íntegra, consistência firme, casca lisa	5,50	8.250,00
19	4000	pct	Bebida láctea vários sabores 900 ml	8,00	32.000,00
20	900	kg	Beterraba	5,50	4.950,00
21	1500	pct	Bolacha doce embal. dupla tipo maisena/leite 400g	6,00	9.000,00
22	400	pct	Bolacha integral embalagem dupla 400g	6,50	2.600,00
23	1200	pct	Bolacha salgada embal. dupla tipo cracker 400g	6,00	7.200,00
24	30	pct	Bombom pct c/ 48 unidades de no mínimo 20g cada	45,00	1.350,00
25	1600	cx	Café em pó 500g, embalagem à vácuo, com selo ABIC, café torrado e moído, forte, torra clássica.	20,00	32.000,00
26	250	unid	Caldo de galinha/carne, 63g c/ 6 tabletes	4,00	1.000,00
27	60	pct	Canela em pó 30g	4,00	240,00
28	200	pct	Canela em rama 10g	4,50	900,00
29	100	pct	Canjica amarela 500g	4,50	450,00
30	400	pct	Canjica branca 500g	6,00	2.400,00
31	500	kg	Canjiquinha (quirera)	5,00	2.500,00
32	1200	kg	Carne bovina de 1ª moída - inspecionada - resfriada	35,00	42.000,00
33	200	kg	Carne bovina fresca tipo músculo s/ osso - picada em cubos - inspecionada - resfriada	40,00	8.000,00
34	1200	kg	Carne bovina fresca tipo paleta- picada em cubos - inspecionada - resfriada	45,00	54.000,00
35	1000	kg	Carne de frango coxa e sobrecoxa com dorso - inspecionada	10,00	10.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

36	1000		Carne de frango coxa e sobrecoxa sem dorso - inspecionada		15,00	15.000,00
37	1400	kg	Carne de frango peito picado em cubos- inspecionada		20,00	28.000,00
38	1000	kg	Carne de porco tipo pernil - sem pele, sem osso - picada em cubos - inspecionada - resfriada		18,00	18.000,00
39	1200	kg	Cebola nacional, fresca, tamanho médio, boa maturação		5,00	6.000,00
40	900	kg	Cenoura fresca e limpa, tamanho médio a grande		6,00	5.400,00
41	100	sache	Cereal para alimentação infantil com probiótico 230g sabor milho		10,00	1.000,00
42	50	sache	Cereal para alimentação infantil com probiótico 230g sabor arroz		10,00	500,00
43	200	pct	Chá de camomila 05g		4,00	800,00
44	150	pct	Chá de endro 10g		4,00	600,00
45	300	pct	Chá de erva doce 10g		4,00	1.200,00
46	1200	cx	Chá mate natural 25 saquinhos cx c/ 40g		4,50	5.400,00
47	100	pct	Chocolate granulado 500g		12,00	1.200,00
48	250	pct	Côco ralado 100g		6,00	1.500,00
49	80	kg	Colorau		10,00	800,00
50	150	pct	Cravo da índia em rama pct 10g		4,00	600,00
51	200	cx	Crema de leite 200g - embalagem tetra pak		4,00	800,00
52	150	unid	Doce de fruta em pasta 1Kg		12,00	1.800,00
53	200	unid	Doce de leite em pasta 1Kg		18,00	3.600,00
54	800	lata	Ervilha em lata 200g		4,00	3.200,00
55	750	lata	Extrato de tomate 840g		8,00	6.000,00
56	300	kg	Farinha de mandioca torrada		7,00	2.100,00
57	500	kg	Farinha de milho (fubá)		5,00	2.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

58	300	kg	Farinha de milho amarela (biju)	8,00	2.400,00
59	120	pct	Farinha de trigo especial 5 kg	20,00	2.400,00
60	200	pct	Farofa temperada 500g	6,50	1.300,00
61	500	kg	Feijão preto tipo 1	8,50	4.250,00
62	200	kg	Feijão branco tipo 1	10,00	2.000,00
63	120	lata	Fermento em pó p/ bolo 250g	7,50	900,00
64	1000	cx	Gelatina em pó com sabor 35g	2,00	2.000,00
65	800	unid	Iogurte bandeja c/ 6 unidades 540g	8,00	6.400,00
66	2000	kg	Laranja selecionada	4,50	9.000,00
67	200	cx	Leite condensado 395g tetra pak	7,50	1.500,00
68	500	pct	Leite em pó 400g	16,50	8.250,00
69	150	lata	Leite em pó infantil com Prebióticos, Nucleotídeos e DHA e ARA 1º semestre 800g	80,00	12.000,00
70	150	lata	Leite em pó infantil com Prebióticos, Nucleotídeos e DHA e ARA 2º semestre 800g	70,00	10.500,00
71	100	lata	Leite em pó infantil com Prebióticos, Nucleotídeos e DHA e ARA 3º semestre 800g	70,00	7.000,00
72	30	lata	Leite em pó infantil sem lactose com Nucleotídeos e DHA e ARA 1º semestre 800g	150,00	4.500,00
73	30	lata	Leite em pó infantil sem lactose com Nucleotídeos e DHA e ARA 2º semestre 800g	150,00	4.500,00
74	100	cx	Leite de côco 200ml	6,00	600,00
75	1000	cx	Leite Integral embalagem longa vida cx c/ 12 unidades	85,00	85.000,00
76	3000	kg	Maçã nacional tipo gala (classificação 1ª)	7,00	21.000,00
77	350	pct	Macarrão tipo espaguete ninho p/ sopa 500g sêmola c/ ovos	6,00	2.100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

78	500	kg	Macarrão tipo espaguete - sêmola sem ovos	8,00	4.000,00
79	700	kg	Macarrão tipo parafuso - sêmola sem ovos	7,00	4.900,00
80	50	sachet	Maionese embalagem 400g	8,00	400,00
81	1500	kg	Mamão bom estado de maturação, fresco, limpo, tamanho médio com coloração própria e livre de danos	8,00	12.000,00
82	450	pote	Margarina de soja com sal 500g	9,00	4.050,00
83	200	pote	Margarina de soja sem sal 500g	9,00	1.800,00
84	3000	kg	Melancia	3,50	10.500,00
85	400	pct	Milho p/ pipoca 500g	5,00	2.000,00
86	1200	lata	Milho verde em lata 200g	4,00	4.800,00
87	200	kg	Mortadela bovina fatiada sem gordura	20,00	4.000,00
88	1600	unid	Óleo de soja 900 ml embalagem pet	12,00	19.200,00
89	1200	dz	Ovos de galinha frescos	9,00	10.800,00
90	200	kg	Pimentão verde	10,00	2.000,00
91	300	pct	Pirulito pct com no mínimo 480g	11,00	3.300,00
92	150	pct	Polvilho azedo 500g	6,00	900,00
93	150	pct	Polvilho doce 500g	6,50	975,00
94	150	kg	Presunto fatiado	35,00	5.250,00
95	150	kg	Queijo tipo mussarela fatiado	45,00	6.750,00
96	400	unid	Refrigerante 2 litros vários sabores, referência COCA, FANTA, GUARANA ANTARTICA/KUAT	10,00	4.000,00
97	800	kg	Repolho verde	4,50	3.600,00
98	200	pct	Sagu 500g	5,00	1.000,00



99	170	kg	Sal refinado iodado, acondicionado em embalagem de 1kg, devidamente rotulado conforme legislação vigente	2,20	374,00
100	250	pct	Sal temperado sem pimenta pct 500g	5,00	1.250,00
101	600	kg	Salsichas a granel	18,00	10.800,00
102	300	lata	Sardinha em óleo comestível embalagem 250g	10,00	3.000,00
103	150	cx	Suco 35g cd, cx c/ 15 unid, vários sabores	15,00	2.250,00
104	600	pct	Suco em pó artificial - vários sabores 350g	6,00	3.600,00
105	150	unid	Suplemento vitamínico adulto, 400 g, do tipo sustagem ou similar	55,00	8.250,00
106	200	unid	Suplemento vitamínico infantil, 380 g, do tipo sustagem ou similar	45,00	9.000,00
107	50	pct	Tempero orégano 100g	6,00	300,00
108	1300	kg	Tomate tipo caqui	9,00	11.700,00
109	100	unid	Vinagre tinto 750 ml	6,00	600,00
110	200	unid	Vinagre branco 750 ml	5,00	1.000,00

1 – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo, sendo que deverão ser de **primeira qualidade**.

2 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

3 – Os produtos deverão ter validade mínima de 90 dias após entrega, ou 80% do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

4 – Produtos devem ser de primeira qualidade, obedecendo o padrão de qualidade de todos os órgãos fiscalizadores.

5 – Especificações mínimas de cada produto:

6- Os produtos deverão ser entregues adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

7 - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e



Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

8 - As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.

9 - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

10 - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

11 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

12 – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas nos itens 12.4.17 e 14.1 deste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

13 - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da **SECRETARIA SOLICITANTE**.

14 - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

15 – A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.

16 – O prazo total da ata será 12 meses, sendo que a retirada será de forma parcelada, conforme quantidade necessária para atender a administração.

17 – A vigência de cada ordem de compra é de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da mesma.

18 – O pagamento será efetuado conforme entrega, em até 30 dias após a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,
 - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
 - Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- 19 - LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria solicitante.



ANEXO IV

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Avenida xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Eletrônico nº **xx/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARAGRAFO QUINTO - os produtos deverão ter validade mínima de 90 dias após entrega, ou 80% do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

PARAGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser entregues adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

PARAGRAFO SÉTIMO - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada



gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

PARAGRAFO OITAVO - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

PARAGRAFO NONO - As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.

PARAGRAFO DÉCIMO - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA
ENDEREÇO
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

ITEM	QTDE ESTIMADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93



ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02 – Governo Municipal

02.01 – Gabinete da Prefeita

04.122.0002.2.002 – Gestão do Gabinete da Prefeita

3.3.90.30.00 (006) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

04 - Secretaria de Administração e Finanças

04.01 – Divisão de Administração e Finanças

04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira

3.3.90.30.00 (035) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.01 – Divisão de Agricultura

20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura

3.3.90.30.00 (065) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000



09 – Secretaria de Bem Estar Social

09.01 – Divisão de Assistência Social

08.244.0010.2.300 – Gestão da Assistência Social

3.3.90.30.00 (114) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

08.243.0010.2.302 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social

3.3.90.30.00 (126) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (511) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3000

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0011.2.103 – Gestão da Merenda Escolar - Ensino Fundamental

3.3.90.32.00 (178) – Material, Bem ou Serv. p/Dist. Gratuita – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.32.00 (179) – Material, Bem ou Serv. p/Dist. Gratuita – Fonte de Recursos – 1042

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0011.2.107 – Gestão da Merenda Escolar - Educação Infantil - Creche

3.3.90.32.00 (214) – Material, Bem ou Serv. p/Dist. Gratuita – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.32.00 (215) – Material, Bem ou Serv. p/Dist. Gratuita – Fonte de Recursos – 1042

12.365.0011.2.111 – Gestão da Merenda Escolar - Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.32.00 (246) – Material, Bem ou Serv. p/Dist. Gratuita – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.32.00 (247) – Material, Bem ou Serv. p/Dist. Gratuita – Fonte de Recursos – 1042

10.06 – Divisão de Cultura

13.392.0012.2.151 – Gestão da Cultura

3.3.90.30.00 (270) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0009.2.201 – Gestão da Atenção Básica

3.3.90.30.00 (304) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (305) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

11.03 – Divisão de Atenção de M.A.C. e Ambulatorial

10.302.0009.2.211 – Gestão do Hospital Municipal

3.3.90.30.00 (377) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (378) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (379) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

12 – Fundo Municipal de Assistência Social

12.01 – Divisão de Proteção Social Básica

08.244.0010.2.303 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

3.3.90.30.00 (398) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (399) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 934



3.3.90.30.00 (400) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 940

12.02 – Divisão de Proteção Social Especial

08.244.0010.2.304 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

3.3.90.30.00 (415) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (416) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 941

13 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente

08.243.0014.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente

3.3.90.30.00 (427) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente

08.243.0014.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente

3.3.90.30.00 (433) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa,



mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3** - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;
- 1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4** – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste



Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 – Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.



CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Neusa Prechlak.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Valtuir José Comiran Junior.

PARÁGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser



financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPFxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA
REPRESENTANTE
CPF xxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal da Ata

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Gestor da Ata

ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Ao Município de IBEMA– PR
Pregão Eletrônico nº /2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico - Registro de Preços**, sob nº _____/2022, instaurado pelo Município de IBEMA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, _____ de _____ de 2022.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME); OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de IBEMA– Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na , Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Micro Empreendedor Individual (MEI);
- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

**Nome e Assinatura do Contador da
Empresa**

CRC:

OBS:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO VEDAÇÕES LEGAIS

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de IBEMA– Pr.

Declaramos que não possuímos vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo com agentes políticos, no exercício do mandato, e servidores ou empregados públicos, investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento do poder executivo do Município de IBEMA, em observância a súmula vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/10 – TCE - PR e art. 9º da lei 8.666/93.

Data ----/----/----/.

(Nome e assinatura)